



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324

- Tel.: (27) 3725-1255

CEP 29690-000

- Itaguaçu

- Esp. Santo

Of. CM/IT/0240/2023.

Itaguaçu, 09 de maio de 2023.

Exmo. Sr.
Uesley Roque CortelettiThon
Prefeito Municipal
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, que **REVOGA NA SUA TOTALIDADE A LEI Nº 1.888/2023 E CONCEDE EFEITO REPRISTINATÓRIO ÀS LEIS Nº 1.753/2020, 1.839/202, 1.845/2022, 1.861/2022 E 1.862/2022**, aprovado na sessão extraordinária, realizada em 08 de maio de 2023.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Odélio Aparecido Paulista

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324

Tel.: (27) 3725-1255

CEP 29690-000

Itaguaçu

Esp. Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA

“REVOGA NA SUA TOTALIDADE A LEI Nº 1.888/2023 E CONCEDE EFEITO REPRISTINATÓRIO ÀS LEIS Nº 1.753/2020, 1.839/202, 1.845/2022, 1.861/2022 E 1.862/2022”

A Câmara Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei 1.888/2023.

Art. 2º - Fica concedido efeito repristinatório às leis nºs 1.753/2020, 1.839/202, 1.845/2022, 1.861/2022 E 1.862/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 09 de maio de 2023.

Odélio Aparecido Paulista
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

Nota: Lei oriunda do projeto nº 012/2023.